

De: Faria de Oliveira
Enviado: terça-feira, 23 de Junho de 2015 16:10
Para: Comissão 5ª - COFAP XII
Cc: **Assunto:** Proposta de Lei 334/XII/4.ª (GOV) | Convite a emissão de parecer
Anexos: Projectos de Leis Relativas ao Sector Financeiro - Comentários APB.pdf

Refª 521/15
Proc. 11.05

Exmo. Senhor Dr. Eduardo Cabrita,

Digníssimo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da Assembleia da República,

Em resposta à sua prezada mensagem do passado dia 15 de Junho, sobre a matéria em assunto, que agradecemos, venho transmitir-lhe que, relativamente à Proposta de Lei em apreço, os nossos comentários incidem sobre o n.º 8 do artigo 9.º, com a epígrafe “*Disposições transitórias*”, segundo o qual “*aos mandatos de revisão legal das contas em curso na data de entrada em vigor do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, são aplicáveis as disposições previstas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 41.º desse Regulamento*”.

Tendo em conta que o referido Regulamento Comunitário tem aplicabilidade directa em Portugal e que os referidos preceitos do mesmo estabelecem normas transitórias, entendemos que o n.º 8 do artigo 9.º da Proposta de Lei é desnecessário, por se limitar a reproduzir o que já se encontra estabelecido em legislação comunitária.

É do nosso conhecimento que diversos diplomas que afectam o sector bancário se encontram actualmente em apreciação no âmbito dessa Comissão Parlamentar.

Desconhecendo se será facultada a esta Associação a possibilidade de se pronunciar sobre os mesmos, aproveitamos esta oportunidade para igualmente remeter os nossos comentários, constantes do documento anexo, aos seguintes Projectos de Lei:

- Projecto de Lei n.º 846/XII/4ª, que alarga a obrigatoriedade de registo dos accionistas dos bancos à identificação dos beneficiários últimos das entidades que participem no seu capital;
- Projecto de Lei n.º 963/XII/4ª, que altera o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e o enquadramento legal do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, prevendo medidas específicas com vista ao reforço da estabilidade do sistema financeiro português; e
- Projecto de Lei n.º 964/XII/4ª, que regula o acesso e o exercício dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional.

Os contributos que enviamos têm por objectivo permitir uma reflexão mais aprofundada sobre alguns aspectos que suscitam especial preocupação aos nossos Associados.

Com os melhores cumprimentos,

Fernando Faria de Oliveira
Presidente



Av. da República, 35-5º. 1050-186 Lisboa - Portugal
Tel. (+351) 213 510 070 . Fax (+351) 213 579 533

apbancos@apb.pt . www.apb.pt